



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.810, DE 2026
(Do Sr. Bibó Nunes)

Confere ao Município de Lindolfo Collor, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Tapete de Couro.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Do Sr. BIBO NUNES)

Confere ao Município de Lindolfo Collor, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Tapete de Couro.

Registado em: 14/04/2026 15:31:42.967 - Mesa

PL n.1810/2026

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Lindolfo Collor, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Tapete de Couro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conferir ao Município de Lindolfo Collor, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Tapete de Couro. A proposição visa a promover o reconhecimento institucional, em âmbito federal, de uma especialização produtiva historicamente consolidada, socialmente enraizada e economicamente verificável, que constitui a identidade econômica local e a principal vocação do município.

A história de Lindolfo Collor revela uma intrínseca ligação com a cadeia produtiva do couro. Desde a chegada dos primeiros imigrantes europeus, por volta de 1827, o trabalho com couro já se estabelecia como atividade preponderante, alicerçando uma tradição local que se perpetuaria por gerações¹. Essa *expertise* foi aprimorada e direcionada ao longo do

¹ Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor. *Capital dos Tapetes em Couro*. Disponível em: <<https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/pagina/capital-dos-tapetes-em-couro>>. Acesso em: 09 de abril de 2026.



tempo, culminando na especialização e na consolidação da produção de tapetes de couro como elemento central da economia municipal.

Atualmente, o município se destaca pela produção de milhares de tapetes de couro anualmente, em ampla variedade de cores e tamanhos, o que atesta a escala e a relevância de sua indústria². Lindolfo Collor não se limita ao beneficiamento de couros, mas os transforma em artefatos e tapetes de alta qualidade, consolidando-se como uma referência setorial³. Com uma população de 6.248 pessoas, conforme o último censo do IBGE [2022]⁴, e em reforço a essa percepção de centralidade econômica, informa-se, para fins de instrução da presente proposição, que cerca de 3.500 pessoas atuam direta e indiretamente na cadeia produtiva do couro no município. Essa capacidade produtiva não apenas gera empregos e renda localmente, mas também confere agregação reputacional e projeta o município no cenário nacional e internacional.

A solidez e o dinamismo econômico do setor coureiro de Lindolfo Collor são corroborados por dados recentes. Um relatório de exportação aponta que o volume total exportado pelas empresas mapeadas do setor passou de R\$ 218.472.365,65 em 2024 para R\$ 236.745.929,03 em 2025, representando um crescimento anual de 8,36%. Esse desempenho é impulsionado por empresas locais de grande porte, como a Indústria de Peles Minuano LTDA, que, sozinha, foi responsável por quase 91% de todo o volume exportado pelo setor em 2025. Adicionalmente, o relatório destaca o crescimento da *Fur Leather Tapetes LTDA*, que elevou suas exportações de R\$ 1.262.858,21 em 2024 para R\$ 1.911.008,10 em 2025, um aumento superior a 50% no período. Tais números evidenciam a relevância e a capacidade de expansão das indústrias de Lindolfo Collor no mercado internacional.

A projeção de Lindolfo Collor no cenário nacional é ainda mais evidente ao se analisar a estatística de exportação brasileira para "tapete trabalhado, formato natural". O município gaúcho figura com um valor de US\$ 1.592.390,00 e uma participação de 41,44% no recorte tabulado, consolidando sua posição de liderança e a aderência de sua identidade econômica com a projeção no segmento de tapetes de couro.

A relevância do segmento de tapetes de couro para Lindolfo Collor é tamanha que a própria municipalidade já o reconheceu formalmente. A Lei municipal nº 800, de 19 de março de 2009, denominou a cidade como "Capital

² Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor. *Capital dos Tapetes em Couro*. Disponível em: <<https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/pagina/capital-dos-tapetes-em-couro>>. Acesso em: 09 de abril de 2026.

Arte. *Sobre Nós*. Disponível em: <<https://www.couroearte.net/>>. Acesso em: 09 de abril de 2026.

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Censo Demográfico 2022 - Lindolfo Collor*. Disponível em: <dados.ibge.gov.br/brasil/rs/lindolfo-collor/panorama>. Acesso em: 09 de abril de 2026.



dos Tapetes de Couro", evidenciando o consenso local sobre essa identidade produtiva⁵. A concessão do título nacional, portanto, não cria uma situação artificial, mas reconhece, em plano federal, essa especialização produtiva historicamente consolidada, conferindo-lhe agregação reputacional e maior visibilidade.

Para além do aspecto produtivo direto, o reconhecimento como Capital Nacional do Tapete de Couro possui o potencial de induzir o turismo de compras e de eventos na região. A realização de feiras e exposições, como a XI Feira de Tapetes & Artefatos em Couro, já constitui uma tradição que atrai visitantes e fomenta o comércio local⁶. Com o título nacional, projeta-se um fortalecimento da cadeia produtiva e um incremento no fluxo turístico, gerando novas oportunidades de negócios e valorizando a economia regional.

Diante do exposto, e considerando a especialização produtiva, a tradição histórica, a relevância econômica e a projeção setorial que o segmento de tapetes de couro representa para Lindolfo Collor, a concessão do título de Capital Nacional do Tapete de Couro configura-se como um reconhecimento institucional que valoriza a cadeia produtiva local e contribui para a consolidação de uma referência setorial de alcance nacional.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado BIBO NUNES

⁵ Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor. *Por que Capital dos Tapetes de Couro*. Disponível em: www.lindolfocollor.rs.gov.br/noticias/por-que-capital-dos-tapetes-de-couro>. Acesso em: 09 de abril de 2026.
a Municipal de Lindolfo Collor. *XI Feira de Tapetes & Artefatos em Couro*. Disponível em: www.lindolfocollor.rs.gov.br/noticias/xi-feira-de-tapetes-artefatos-em-couro>. Acesso em: 09 de abril de 2026.



FIM DO DOCUMENTO